

Quota de Género nos Conselhos de Administração da Grécia — Lei 4706/2020 Elevada para 33% pela Lei 5178/2025

Gender Equality · Boa prática · Grécia

Pontuação de qualidade: 52/100

Força da evidência: Descritivo / autorreportado

Sumário

A Grécia introduziu em 2020 a sua primeira quota vinculativa de género nos conselhos de administração (25%) para empresas cotadas. A Lei 5178/2025 eleva-a para 33% nas grandes empresas cotadas até meados de 2026, com sanções até 3 milhões de euros ou 5% do volume de negócios — embora ainda não existam dados de cumprimento pós-lei.

Dimensões-chave

Dimensão	Pontuação
Transferability / replicability	2/3
Impact on gender equality	0/1
Effectiveness	0/1
Efficiency	0/1
Evaluated outcomes	0/1
Sustainability	1/1
Achievement / evidence	1/1
Gender-mainstreaming embedding	1/1
Curator validation	1/1

Avaliado por C-NAPSE

Fontes de dados

[C-NAPSE web research](#) — acedido a 2026-09-22

[Hellenic Capital Market Commission / Hellenic Parliament](#) — acedido a 2026-09-22

[EY Greece — New Rules for Gender Balance in Corporate Boards](#) — acedido a 2026-09-22

[IFLR — Greece Takes Pivotal Step in Corporate Governance and Gender Diversity](#) — acedido a 2026-09-22

Citar — Evidoria. *Quota de Género nos Conselhos de Administração da Grécia — Lei 4706/2020 Elevada para 33% pela Lei 5178/2025*. ID persistente: a1dbce8b-2b7c-40f8-8bac-60a5e21bcd6b.